



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 12/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, de 18 de outubro de 2023

# CHAMADA PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA VENDAS DE ALIMENTOS PELA INICIATIVA PRIVADA NO EVENTOS CONECTAIF 2023

## 1. DA ABERTURA

1.1 O Diretor Geral do Campus Planaltina do Instituto Federal de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº 727 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a abertura de Chamada Pública para o recebimento de propostas para vendas de alimentos pela iniciativa privada durante o evento CONECTA IF 2023.

## 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 O CONECTAIF 2023 é um evento acadêmico, gratuito e anual realizado pelo Instituto Federal de Brasília – IFB que reúne ensino, pesquisa, extensão, inovação, tecnologia, cultura, arte e lazer. Nele, são oferecidas centenas de atividades, todas gratuitas, e nas mais diversas áreas. Neste ano, será realizado no *Campus Planaltina - IFB*, localizado na Rodovia DF – 128, km 21, Zona Rural de Planaltina. CEP: 73380-900. Planaltina/DF, no período de 20 a 23 de novembro de 2023.

2.2 O objetivo do CONECTAIF é fomentar o diálogo entre as várias ações desenvolvidas no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica, englobando a difusão de conhecimento com a participação efetiva de pesquisadores, professores, técnicos e estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e da comunidade escolar do DF e entorno, gestores, empresários, representantes de instituições parceiras e público visitante.

## 3. DO FUNCIONAMENTO DO EVENTO

3.1 O evento é aberto ao público em geral e será organizado de forma que os interessados aprovados nesta chamada pública possam comercializar seus produtos durante os dias de realização do CONECTAIF 2023 no período de 20 a 23 de novembro de 2023.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.2 O público estimado é de cerca de 10.000 (dez mil) pessoas durante os 04 (quatro) dias de evento.

### 4. DO OBJETIVO DA CHAMADA

4.1 A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para eventual permissão de uso de espaço público, para operação de venda de alimentos pelo credenciado, no *Campus* Planaltina do Instituto Federal de Brasília, localizado no endereço: Rodovia DF – 128, km 21, Zona Rural de Planaltina. CEP: 73380-900. Planaltina/DF. A chamada ficará aberta no período de 18 a 29 de outubro de 2023, para o evento que será realizado no período de 20 a 23 de novembro de 2023, em conformidade com o que prescreve o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e Legislação vigente, nas modalidades de Comércio de Alimentos e Comércio de Bebidas.

### 5. DO OBJETO DA CONCESSÃO

5.1 O horário de funcionamento no dia 20 de novembro de 2023 será das 16h às 18h e nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023 será das 8h às 18h.

5.2 Para fins desta Chamada Pública, entende-se “Food Truck” e “Food Bike” espaços móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente no primeiro caso dentro de um veículo tipo furgão ou caminhão e no segundo, em veículo com duas rodas, motorizado ou não e “Barraca dos Chefs” - micro e pequenos empreendedores que vendem comida de rua e bebidas (conforme o item 13.7) sem o auxílio de veículos para venda. Estes utilizam outros materiais e equipamentos para armazenamento e venda adequados ao tipo de alimentos comercializados.

5.3 O Grupo de alimentos denominado RESTAURANTE ocorrerá exclusivamente no espaço da Feira Agroecológica do Campus Planaltina (Galpão). Caso o proponente opte pelo grupo de alimentos “Restaurante” não poderá comercializar outro grupo de alimentos no mesmo espaço.

5.4 Todos os grupos de alimentos poderão praticar a venda de bebidas não alcoólicas em conformidade com o item 13.7.

### 6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas devem ser encaminhadas ao Campus Planaltina do Instituto Federal de Brasília - por meio do Formulário Eletrônico de Recebimento de Propostas para a Venda de Alimentos pela Iniciativa Privada durante o CONECTA IF 2023, acessível através do endereço: [https://docs.google.com/forms/d/1uRmXxTM680gbUpusRACAVff0hB865jy\\_oETb3H8coCA/e/dit?ts=6526eb39](https://docs.google.com/forms/d/1uRmXxTM680gbUpusRACAVff0hB865jy_oETb3H8coCA/e/dit?ts=6526eb39)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.2 O período de submissão das propostas inicia-se em 18 de outubro de 2023 e vai até o dia 29 de outubro de 2023, às 23:59:59, horário de Brasília.

6.3 Os documentos para submissão da proposta, a serem anexados no referido formulário, são:

- a. Cópia do RG e CPF.
- b. Certificado de Antecedentes Criminais; que poderá ser obtido no endereço: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- c. Preenchimento dos dados de cadastro no formulário.
- d. Os requerentes deverão indicar:

d1. Cardápio com os valores já praticados;

d2. O grupo de alimento (ver Anexo I, Item 2)

d3. Descrição da estrutura (equipamentos/materiais) com foto a ser utilizado no evento, demonstrando capacidade de atendimento do público estimado.

e. O IFB, PODERÁ fazer visita prévia ao proponente a fim de conhecer a estrutura a ser utilizada durante o evento.

6.4. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito nesta Chamada Pública.

6.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada Pública.

## **7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 O Critério de Classificação será por sorteio considerando os grupos de alimentos, conforme estabelecido no item 2 do Anexo I.

7.2. Cada proponente poderá assinalar mais de um grupo de alimentos, de acordo com o item 5.4 desta chamada pública.

7.3. Cada proponente concorrerá com outros que pertençam ao mesmo grupo, para que se tenha uma maior variedade de oferta. Estarão CLASSIFICADOS os sorteados até atingir o número de vagas disponíveis, considerando ainda os que enviaram TODA (conforme item 6.3) a documentação solicitada, em conformidade com esta chamada pública.

7.4. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para cada grupo de alimentos, com exceção do grupo 1 - Restaurante - que terá apenas 1 vaga. Caso algum grupo não alcance a quantidade de propostas previstas, a (s) vaga (s) poderá (ão) ser remanejada (s) para outro grupo de alimentos ou preenchida por convite direto.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.5 O sorteio será realizado no dia 30 de outubro de 2023, às 10h, na sala 102, do prédio principal, na sede do Campus Planaltina do Instituto Federal de Brasília, localizada no endereço: Rodovia DF – 128, km 21, Zona Rural de Planaltina. CEP: 73380-900. Planaltina/DF e será aberto ao público, de forma presencial.

7.6 O resultado do sorteio, com a relação das propostas aprovadas, será publicado no site do IFB, [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no dia 01 de novembro de 2023.

### **8. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

8.1 Todo requerente Credenciado deverá atentar para as seguintes condições:

a.O credenciamento ocorrerá exclusivamente para o evento CONECTAIF 2023.

b.Os credenciados deverão exercer a atividade pessoalmente, uma vez que a permissão é pessoal e intransferível, ficando PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DA PERMISSÃO concedida pelo IFB, o que, se confirmado, culminará no cancelamento da concessão e/ou sob pena de sujeição à legislação vigente.

c.O credenciado deverá cumprir integralmente a proposta apresentada, sob pena de sujeição à legislação vigente.

d.Durante o evento do CONECTAIF 2023, o credenciado estará sujeito às normas e orientações das equipes de fiscalização dos órgãos públicos competentes e demais profissionais envolvidos na operação.

e. O credenciado deverá portar de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho, os documentos exigidos por lei para seu funcionamento e os comprovantes de pagamentos de taxas devidas ao tipo de comércio exercido, além do seu documento de identificação pessoal com foto,

f. O pré-preparo, o acondicionamento de alimentos e o armazenamento de gêneros alimentícios devem ser realizados em cozinha de apoio, instalada em local próprio pelo credenciado e sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, atendido o disposto em normas sanitárias.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES**

9.1. É obrigação do credenciado manter toda a área utilizada por ele para comercialização dos seus produtos organizada e limpa, bem como entregar a área livre, em ordem, e nas mesmas condições em que a recebeu ao final da concessão do espaço.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.2 Caso haja alguma alteração cadastral ou incidente durante o CONECTAIF 2023, o credenciado deve obrigatoriamente comunicar à Coordenação Geral do Evento.

9.3 O CREDENCIADO obriga-se a:

a. Responsabilizar-se em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não haverá qualquer vínculo empregatício com o IFB.

b. Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndio, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

c. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do IFB, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários/profissionais.

d. Orientar os seus funcionários quanto à conduta, observando-se as normas e regulamentos internos do IFB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

e. Manter limpo o local limpo diariamente.

f. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

g. Tratar com urbanidade e profissionalismo os participantes do evento.

9.4. Após assinatura do Termo de Compromisso o CREDENCIADO cumprirá com todos os prazos estabelecidos.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

10.1 O IFB obriga-se a:

a. Cumprir com o estabelecido nesta Chamada Pública.

b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados.

c. Ceder, por ocasião do evento, o espaço físico a fim de que o credenciado monte sua estrutura e ofereça seus serviços.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

d. Permitir o acesso aos funcionários do CREDENCIADO às dependências do evento para execução do apoio dos itens contidos nesta Chamada Pública.

e. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização da estrutura antes do início do evento.

### **11. DO CRONOGRAMA**

Atividade	Data
Lançamento da Chamada Pública no site do IFB	18/10/2023
Período para submissão das propostas	de 18 a 29/10/2023
Sorteio	30/10/2023
Publicação do Resultado Final	01/11/2023

### **12. DO TERMO DE COMPROMISSO**

12.1 Ao final do preenchimento e submissão do formulário de inscrição, o participante explicitará a concordância tácita com todos os itens desta Chamada Pública e concordará com o termo de compromisso ao final do formulário.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e as que não atendam integralmente às regras desta Chamada Pública.

13.2. A presente Chamada Pública encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado no site do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

13.3. Essa Chamada Pública não prevê qualquer premiação ou repasse financeiro para os selecionados.

13.4 O espaço reservado para os “Food Truck”, “Food Bike” e “Barraca dos Chefs” conta com até 8 espaços para operação de venda de alimentos. Este número poderá ser alterado unilateralmente pelo IFB.

13.5 O RESTAURANTE funcionará exclusivamente no espaço da Feira Agroecológica do Campus Planaltina.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.6. Os preços deverão seguir os valores do cardápio apresentados no formulário de submissão.

13.7 O CREDENCIADO não poderá vender **BEBIDAS ALCOÓLICAS, CIGARROS, TABACO E ASSEMELHADOS, BEM COMO QUALQUER TIPO DE DROGA**. A todos os grupos de alimentos será permitido apenas o comércio de bebidas sem nenhum teor alcoólico.

13.8 Caso não haja inscritos, para ocupar todas as vagas, a Coordenação Geral do CONECTAIF 2023 poderá convidar outros proponentes que se enquadrem nos requisitos desta chamada a fim de participar do evento.

*(documento assinado digitalmente)*  
Portaria nº727 de 31 de julho de 2023  
Nilton Nélio Cometti  
Diretor – Geral Campus Planaltina **ANEXO I**

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

O preenchimento e envio do formulário implica na aceitação tácita dos termos da CHAMADA PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA VENDAS DE ALIMENTOS PELA INICIATIVA PRIVADA NO EVENTO CONECTAIF 2023.

#### 1- DO OBJETO

1.1 Estabelecer critérios à concessão, utilização e funcionamento de espaço para operação de venda de alimentos nos segmentos de “Food Truck”, “Food Bike” e “Barracas dos Chefs” no *Campus Planaltina*, durante a realização do evento CONECTAIF 2023, no período de 20 a 23 de novembro de 2023, visando o fortalecimento da identidade gastronômica local, e fornecimento de alimentação diversificada e saudável para os participantes do evento.

1.2 O horário de funcionamento no dia 20 de novembro de 2023 será das 16h às 18h e nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2023 será das 8h às 18h.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.3 Para fins desta Chamada Pública, entende-se “Food Truck” e “Food Bike” espaços móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente no primeiro caso dentro de um veículo tipo furgão ou caminhão e no segundo, em veículo com duas rodas, motorizado ou não e “Barraca dos Chefs” - micro e pequenos empreendedores que vendem comida de rua sem o auxílio de veículos para venda. Estes utilizam outros materiais e equipamentos para armazenamento e venda adequado ao tipo de alimentos comercializados.

## 2-DO GRUPO DE ALIMENTOS

A- Entende-se grupo de alimentos como sendo:

Grupo 01	Restaurante (Self-Service / Prato feito)
Grupo 02	Doces / Salgados diversos / Petiscos
Grupo 03	Fast food/ cachorro-quente
Grupo 04	Pizzas / Massas / Crepes
Grupo 05	Grupo 05- Vegano/Vegetariano

2.1 No caso do Restaurante o CREDENCIADO deverá oferecer refeições completas por kilo no estilo *self service*, podendo também oferecer refeições no estilo “prato-feito”.

## 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1 É obrigação do credenciado manter toda a área utilizada por ele para comercialização dos seus produtos de forma organizada e limpa, bem como entregar a área livre, em ordem, e nas mesmas condições em que a recebeu ao final da concessão do espaço.

3.2 Caso haja alguma alteração cadastral ou incidente durante o CONECTAIF 2023, o credenciado deve obrigatoriamente comunicar à Coordenação Geral do evento.

3.3 O CREDENCIADO obriga-se a:

a. responsabilizar-se em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não haverá qualquer vínculo empregatício com o IFB.

b. Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndio, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

c. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do IFB, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários/profissionais.

d. Orientar os seus funcionários quanto à conduta, observando-se as normas e regulamentos internos do IFB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

e. Manter limpo o local limpo diariamente.

f. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

3.4. Após assinatura do Termo de Compromisso o CREDENCIADO cumprirá com todos os prazos estabelecidos.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DO IFB

4.1 O IFB obriga-se a:

a. Cumprir com o estabelecido nesta Chamada Pública.

b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados.

c. Ceder ao credenciado, por ocasião do evento, o espaço físico onde serão instalados os equipamentos e estrutura necessária.

d. Permitir o acesso aos funcionários do CREDENCIADO às dependências do evento para execução do apoio dos itens contidos nesta Chamada Pública.

f. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização da estrutura montada pelo proponente antes do início do evento.